

PROCESSO N. 2026/021644

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2026/MP

Data da sessão: 21/07/2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: 10h00 às 16h00

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e no Ato n. 948/2024/PGJ, destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

1 DO OBJETO

Aquisição de licenças do software Microsoft Visio Plan 2.

2 DAS CONDIÇÕES DE ACEITE DA PROPOSTA

2.1 A proposta apresentada deverá conter (modelo conforme Anexo III):

- a) Descrição detalhada do item;
- b) Marca/modelo (quando houver);
- c) Prazo de entrega;
- d) Garantia;
- e) Validade da proposta (mínima de 60 dias);
- f) Forma de Pagamento (informar dados bancários, contendo banco, agência e conta corrente; ou boleto bancário);
- g) Informações de contato (e-mail e telefone);
- h) Declaração de desimpedimentos em contratar com o Ministério Público de Santa Catarina (modelo conforme Anexos IV ou V).

2.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste documento.

2.3 Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

2.4 Não será aceita proposta de preços com prazo de entrega superior a 05 (cinco) dias úteis.

2.5 Os prazos de execução serão especificados conforme previsto no Anexo II – Minuta do Contrato.

2.6 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste aviso, prevalecerão as últimas.

2.7 Da negociação e dos prazos de resposta:

2.7.1 O fornecedor convocado para negociação de preços ou para prestar esclarecimentos por meio do chat do sistema Compras.gov.br terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação, para se manifestar.

2.7.2 O prazo acima será computado exclusivamente dentro do horário de expediente deste Ministério Público de Santa Catarina (MPSC). Caso a convocação ocorra em horário que exceda o expediente, o prazo será suspenso e retomado no início do expediente do dia útil subsequente.

2.7.3 O silêncio do proponente ou a não apresentação da proposta readequada e/ou documentos solicitados no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do próximo colocado, nos termos do Art. 59, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá inserir Ato Constitutivo e documentos de seu representante legal juntamente com a proposta de preços no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

3.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

3.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES, deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; e

3.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA, deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) tudo devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de sua sede.

4 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:

4.4.1 Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários:

4.4.1.1 Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é contribuinte de tributos Imobiliários.

4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

4.5.1 Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que o licitante possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa:

4.5.1.1 Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação;

4.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440, de 7/7/2011;

4.7 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante;

4.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A forma e local de execução do(s) objeto(s) deverá ser realizada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

5.2 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado após parecer emitido pelo Assistente Técnico (AT), no prazo de até 05 dias úteis, caso estejam em conformidade com o solicitado neste Aviso, e com a proposta apresentada, lapso este em que eventual prazo de execução ainda remanescente, permanecerá suspenso.

5.3 Caso, com base no parecer do AT, o(s) objeto(s) seja(m) recusado(s) por estar(em) em desacordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo(s), às suas expensas, retomando-se a contagem de eventual prazo remanescente de entrega ou, na ausência deste, computando-se eventual lapso de atraso, a partir do dia útil imediatamente subsequente à notificação da contratada com as irregularidades a serem sanadas.

5.4 A CONTRATADA não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva do(s) objeto(s), podendo haver aceite parcial em relação àquele(s) item(ns) que estiver(em) de acordo com as especificações deste Aviso e receber(em) o parecer de regularidade do AT:

5.4.1 Havendo aceites parciais, a CONTRATADA deverá reemitir Nota Fiscal com o quantitativo do aceite parcial realizado, ou conforme solicitado pelo CONTRATANTE, para que o aceite parcial seja efetivado.

6 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão processados conforme previsto no Anexo II – Minuta do Contrato.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados conforme previsto no Anexo II – Minuta do Contrato.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções administrativas e as hipóteses de extinção estão previstas no Anexo II – Minuta do Contrato.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 A presente aquisição/contratação será fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e no Ato n. 948/2024/PGJ.

10 DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE LEGISLAÇÃO

10.1 Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei n. 14.133/2021 e, no silêncio dessa, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

[Data conforme assinatura digital].

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail gecomp@mpsc.mp.br.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de licenças do software Microsoft Visio Plan 2.

LOTE 1 - LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT VISIO PLAN 2.

ITEM 1 - Licença Anual do Software “Microsoft Visio Plan 2”.

Quantidade: 10 licenças.

- 1.1. Software Vision Plan 2: SKU/PN referência CFQ7TTC0HD32-002.
- 1.2. Deve ser possível cadastrar 10 contas individuais para uso da aplicação.
- 1.3. Licença deve estar disponível no ambiente 365 do Ministério Público de Santa Catarina.

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Condições gerais:

- 1.1. Todos os itens do lote único entregues terão validade a partir da data da entrega, não sendo permitido validade retroativa.
- 1.2. A entrega do objeto (ativação das licenças) deverá ser realizada por meio digital, com disponibilização das licenças no Tenant do MPSC junto a Microsoft. O aceite somente será realizado após a totalidade das licenças adquiridas estarem disponíveis no painel de administração do Microsoft 365 da conta/tenant do MPSC junto à Microsoft, com a validade contratada e frequência de cobrança anual.
- 1.3. As licenças adquiridas não podem ser de natureza temporária, de teste, estudantes, gratuitas ou similares. É imprescindível que sejam licenças definitivas pelo prazo total do contrato, garantindo o acesso contínuo as aplicações sem a necessidade de revalidações periódicas.
- 1.4. Deverá ser apresentada declaração emitida pela Microsoft, em que conste a LICITANTE como parceira/revendedora CSP da Microsoft com respectivo ‘MPN ID’ e prazo de validade expresso e válido, e/ou constar a licitante no portal <https://appsource.microsoft.com/en-us/marketplace/partner-dir/>.
 - 1.4.1 Caso o fornecedor opte por não encaminhar a Declaração, deverá inserir o link direto, em que ele conste, na proposta de preços, pois será verificado se a empresa está listada ou não no portal do fabricante citado.
- 1.5. Essa contratação não implica compromissos futuros entre a contratada e o MPSC, exceto pela disponibilização das licenças contratadas e demais obrigações previstas neste instrumento.
- 1.6. Quaisquer questões de ordem técnica ou relacionadas à entrega, suscitadas pela CONTRATADA, deverão ser direcionadas, respectivamente, ao e-mail getd@mpsc.mp.br.
- 1.7. Deverá ser permitida, durante a vigência contratual e dentro dos limites legais aplicáveis, a aquisição de licenças adicionais, cuja vigência e cobrança deverão ser proporcionais ao período remanescente das licenças inicialmente contratadas, mediante cálculo pro rata.

2 Do fornecimento:

- 2.1. A disponibilização das licenças deverá ser realizada por meio digital, com envio do número ou chave de registro (ou equivalente) para o e-mail getd@mpsc.mp.br.

3 Das Condições de execução:

- 3.1 A entrega dos objetos obrigatoriamente deve coincidir com a data de ativação das licenças:
 - 3.1.1 A data de ativação das licenças obrigatoriamente é em 14/08/2026, pois, as licenças vigentes possuem validade até 13/08/2026.
- 3.2 Deve ser assegurado a continuidade das atividades, sem interrupções na utilização do software, e sem necessidade de recadastramento das contas ativas e vinculadas as licenças atuais.
- 3.3 As licenças adicionais adquiridas durante a vigência contratual deverão ser ativadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do início da vigência do respectivo Termo Aditivo.

4 Forma de consumo do contrato:

4.1 O consumo será em parcela única no início da vigência do contrato;

4.2 O pagamento será em parcela única para a totalidade do objeto contratado no início da vigência do contrato;

4.3 O pagamento das licenças adicionais adquiridas durante a vigência contratual será realizado em parcela única, após a ativação das respectivas licenças e o aceite do objeto, observado o valor proporcional ao período remanescente da vigência contratual, mediante cálculo pro rata, conforme previsto no respectivo Termo Aditivo.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **[RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro Lei de Licitações n. 14.133/2021, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Contratação de serviço de, conforme Anexo I, que trata do 'Objeto Detalhado'.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, XXIX da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ xxx (xxx) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, que trata 'Do Objeto', em que o valor unitário representa R\$ xxx (xxx), conforme o Anexo I, que trata do 'Objeto Detalhado', e para a totalidade do período de vigência mencionado na Cláusula Décima Nona, que trata 'Da Vigência'.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público, Unidade Orçamentária, Subação, Fonte, Natureza da Despesa Orçamentária

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:

§ 1º Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados com recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, na conta corrente indicada pela CONTRATADA, **Banco**, **Agência**, **Conta Corrente**, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do aceite do serviço indicado nas faturas, atestadas e visadas pelo representante credenciado pelo CONTRATANTE, conforme comprovado no relatório de serviços executados, ou, ainda, por meio de fatura com código de barras.

§ 2º A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP.

§ 3º As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§ 4º A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, do licitante vencedor.

§ 5º A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os serviços.

§ 6º Conforme Decreto Estadual n. 129, de 10 de maio de 2023, cabe ao CONTRATANTE realizar a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte para Pessoa Jurídica. Diante disso, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, contendo o destaque do referido tributo. As Pessoas Jurídicas que se enquadrarem

nas hipóteses de imunidade, isenção ou que sejam optantes pelo Simples Nacional deverão fazer constar a informação diretamente no documento fiscal, para que não seja realizada a retenção indevida.

CLÁUSULA SEXTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR INADIMPLEMENTO

Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes ao recibo serão corrigidos com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual e art. 69 da Lei n. 5.983/81.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, e em sua proposta, contados do início da vigência do contrato, previsto na Cláusula Décima Nona, que trata 'Da Vigência'.

§1º Impossibilitada de cumprir os prazos de execução dos objetos, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar ao representante da CONTRATANTE designado na Cláusula Décima Segunda deste contrato o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega do objeto, devendo, no mínimo, constar:

- a. Número do Processo, número do Contrato, item(ns) do objeto do contrato e seu(s) quantitativo(s);
- b. Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
- c. Documentação comprobatória; e
- d. Indicação do novo prazo a ser cumprido.

II – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento;

III – Caso a CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

IV – Caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

V – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,

VI – O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará à CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA não pode interromper a execução dos serviços sob a alegação de ausência de recebimento dos pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por período superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal da despesa, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração (art. 137, §2º, IV da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA

DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, o pagamento da parcela controversa poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite no objeto, for constatado que este não foi executado ou fornecido na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO REAJUSTE

O reajuste do valor pactuado no presente contrato sujeita-se ao atendimento das normas a seguir e dependerá da apresentação de requerimento da CONTRATADA e do seu reconhecimento por meio de decisão administrativa.

§ 1º O valor constante na Cláusula Terceira, que trata 'Do Preço', poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-A, publicado pelo IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o transcurso do prazo de 1 (um) ano a contar de **xx-xx-xxxx**, data do orçamento estimado.

§ 2º A Administração poderá efetuar o reajuste de ofício, observados os prazos estabelecidos no parágrafo anterior, quando o índice pactuado apresentar valor negativo.

§ 3º Não serão apreciados pedidos de reajuste ou de repactuação formulados após a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS**

O contrato poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE, conforme art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A revisão do valor deste contrato poderá ser realizada de ofício, pela Administração, ou pela CONTRATADA, mediante requerimento nos termos do art. 124, II, 'd' e demais artigos do Capítulo VII da Lei n. 14.133/2021.

§ 2º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao gestor do contrato.

§ 3º A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período, para encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, contados da completa instrução do pleito por parte da Contratada, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer momento, por meio do Gestor Contratual, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato, nos termos do art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

GESTOR:	
Função:	
E-mail:	
Telefone:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Além daqueles expressamente indicados no Termo de Referência, bem como presentes em outras Cláusulas deste Contrato, as partes possuem os seguintes direitos, obrigações e responsabilidades:

§ 1º Quanto ao CONTRATANTE:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

II - Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às instalações e equipamentos do CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos objetos contratados;

III - Indicar Gestor Contratual para acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, seus anexos e Termo de Referência;

V - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, seus anexos e Termo de Referência;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- IX - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- X - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- a) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- XI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- § 2º Quanto à CONTRATADA:
- I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição;
- II - Executar de forma direta, integral, e com perfeição técnica, o objeto deste contrato, conforme descrito no Termo de Referência, e demais previsões contratuais;
- III- Cumprir os demais prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021);
- V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VI- A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei n. 14.133/2021);
- VII - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei n. 14.133/2021);
- VIII - Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
- IX - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (art. 120 da Lei n. 14.133/2021);
- X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI - É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPSC, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n. 14.133/2021).
- XIII - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas de habilitação e de qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- I - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- II - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.

13.709/18) e da Política de Privacidade e de Proteção aos Dados Pessoais do Ministério Público de Santa Catarina (Ato n. 558/2022/PGJ) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto nas referidas normas com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

III - Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

IV - A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00.

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpsc.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I- quais dados pessoais foram violados; II- a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III- a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV- os riscos relacionados ao incidente; e V- descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

V - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato;

II – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da extinção unilateral por parte do CONTRATANTE;

III – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

IV – Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

V – Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (arts. 155, I e 156, §2º, ambos da Lei n. 14.133/2021);

II – Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n. 14.133/2021);

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021).

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021).

§ 4º A multa deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do MPSC, dentro do

prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por correspondência eletrônica (e-mail). Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, será descontada da garantia prestada ou, na inexistência desta, o débito será inscrito em dívida ativa do Estado ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§ 5º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no Aviso de Dispensa de Licitação decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Capítulo VIII do Título III, da Lei n. 14.133/2021 (arts. 137 a 139).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica n. xxx/202x/MP, à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei n. 14.133/2021 e os preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de xx meses, contados do dia xx-xx-202x até o dia xx-xx-202x, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por conveniência das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito legal, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/2023.

A data de assinatura do presente instrumento equivale àquela em que for realizada a última assinatura eletrônica/digital pelas partes contratantes.

Florianópolis, [data conforme assinatura digital].

[assinado digitalmente]

[NOME REPRESENTANTE]

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

CONTRATANTE

[assinado digitalmente]

[NOME REPRESENTANTE]

Representante
[Razão Social]

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO

OBJETO DETALHADO

OBJETO: Aquisição de licenças do software Microsoft Visio Plan 2.

LOTE 1 - LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT VISIO PLAN 2.

ITEM 1 - Licença Anual do Software “Microsoft Visio Plan 2”.

Quantidade: 10 licenças.

- 1.1. Software Vision Plan 2: SKU/PN referência CFQ7TTC0HD32-002.
- 1.2. Deve ser possível cadastrar 10 contas individuais para uso da aplicação.
- 1.3. Licença deve estar disponível no ambiente 365 do Ministério Público de Santa Catarina.

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Condições gerais:

- 1.1. Todos os itens do lote único entregues terão validade a partir da data da entrega, não sendo permitido validade retroativa.
- 1.2. A entrega do objeto (ativação das licenças) deverá ser realizada por meio digital, com disponibilização das licenças no Tenant do MPSC junto a Microsoft. O aceite somente será realizado após a totalidade das licenças adquiridas estarem disponíveis no painel de administração do Microsoft 365 da conta/tenant do MPSC junto à Microsoft, com a validade contratada e frequência de cobrança anual.
- 1.3. As licenças adquiridas não podem ser de natureza temporária, de teste, estudantes, gratuitas ou similares. É imprescindível que sejam licenças definitivas pelo prazo total do contrato, garantindo o acesso contínuo as aplicações sem a necessidade de revalidações periódicas.
- 1.4. Deverá ser apresentada declaração emitida pela Microsoft, em que conste a LICITANTE como parceira/revendedora CSP da Microsoft com respectivo ‘MPN ID’ e prazo de validade expresso e válido, e/ou constar a licitante no portal <https://appsource.microsoft.com/en-us/marketplace/partner-dir/>.
 - 1.4.1 Caso o fornecedor opte por não encaminhar a Declaração, deverá inserir o link direto, em que ele conste, na proposta de preços, pois será verificado se a empresa está listada ou não no portal do fabricante citado.
- 1.5. Essa contratação não implica compromissos futuros entre a contratada e o MPSC, exceto pela disponibilização das licenças contratadas e demais obrigações previstas neste instrumento.
- 1.6. Quaisquer questões de ordem técnica ou relacionadas à entrega, suscitadas pela CONTRATADA, deverão ser direcionadas, respectivamente, ao e-mail getd@mpsc.mp.br.
- 1.7. Deverá ser permitida, durante a vigência contratual e dentro dos limites legais aplicáveis, a aquisição de licenças adicionais, cuja vigência e cobrança deverão ser proporcionais ao período remanescente das licenças inicialmente contratadas, mediante cálculo pro rata.

2 Do fornecimento:

- 2.1. A disponibilização das licenças deverá ser realizada por meio digital, com envio do número ou chave de registro (ou equivalente) para o e-mail getd@mpsc.mp.br.

3 Das Condições de execução:

- 3.1 A entrega dos objetos obrigatoriamente deve coincidir com a data de ativação das licenças:
 - 3.1.1 A data de ativação das licenças obrigatoriamente é em 14/08/2026, pois, as licenças vigentes possuem validade até 13/08/2026.
- 3.2 Deve ser assegurado a continuidade das atividades, sem interrupções na utilização do software, e sem necessidade de recadastramento das contas ativas e vinculadas as licenças atuais.
- 3.3 As licenças adicionais adquiridas durante a vigência contratual deverão ser ativadas no prazo de

até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do início da vigência do respectivo Termo Aditivo.

4 Forma de consumo do contrato:

4.1 O consumo será em parcela única no início da vigência do contrato;

4.2 O pagamento será em parcela única para a totalidade do objeto contratado no início da vigência do contrato;

4.3 O pagamento das licenças adicionais adquiridas durante a vigência contratual será realizado em parcela única, após a ativação das respectivas licenças e o aceite do objeto, observado o valor proporcional ao período remanescente da vigência contratual, mediante cálculo pro rata, conforme previsto no respectivo Termo Aditivo.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____			
Endereço: _____		Nr.: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: _____	
CEP: _____	Tel: _____		
CNPJ: _____			
Dados Bancários:			
Banco – Nome/Nº: _____		Agência _____	Conta Corrente _____
Dados Adicionais: Responsável pela Assinatura do Contrato:			
Nome: _____		Cargo/Função: _____	
Telefone _____		CPF Nº: _____	
E-mail: _____			

A presente proposta destina-se ao fornecimento do(s) objeto(s) abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

LOTE 1 - Licença de softwares.

Item	Objeto	Marca/modelo (quando houver):	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	Licença Anual do Software "Microsoft Visio Plan 2". - Descrição detalhada do item:		10	R\$ --	R\$ --
Total					R\$ --

a) Prazo de entrega (e/ou execução):

b) Garantia:

c) Validade da proposta:

* **Deverão ser informados** (sob responsabilidade do licitante) os itens que tiverem SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:

* **Deverá ser informada** A ALÍQUOTA DE ICMS (obrigatório somente para licitantes enquadrados nas condições previstas em Lei: _____).

* OPTANTE PELO SIMPLES/NACIONAL () SIM () NÃO

***** , ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV – Modelo de declaração de desimpedimentos (pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ n. _____,
representada neste ato pelo Sr(a) _____,
cargo _____,
declara, como condição para contratação e sob as penas da Lei, que não se enquadra nas vedações listadas abaixo:

É vedada a contratação com pessoa jurídica:

- a) que em regular processo administrativo tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, ou que esteja impedida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa;
- b) que empregue menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou membros do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC);
- d) da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores do MPSC investidos em cargo de direção e de assessoramento;
- e) fornecedora de mão-de-obra cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC;
- f) em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;
- g) cuja atividade fim não seja compatível com o objeto desta contratação.

A empresa declara, ainda, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem estabelecida no art. 429, caput, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), nos termos do art. 56, do Decreto Federal n. 9.579/18, e da Instrução Normativa n. 146/2018, do Ministério do Trabalho¹;
- b) cumpre, ou não se aplicam ao seu caso, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Esta declaração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, comprometendo-se esta empresa a informar previamente ao MPSC seu enquadramento em quaisquer das vedações.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

¹ Excetuam-se da obrigatoriedade de cumprimento da cota de aprendizagem as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais.

ANEXO V – Modelo de declaração de desimpedimentos (pessoa jurídica não cadastrada no FGTS)

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ n. _____,
representada neste ato pelo Sr(a) _____,
cargo _____,
declara, como condição para contratação e sob as penas da Lei, que não se enquadra nas vedações listadas abaixo:

É vedada a contratação com pessoa jurídica:

- a) que em regular processo administrativo tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, ou que esteja impedida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa;
- b) que empregue menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou membros do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC);
- d) da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores do MPSC investidos em cargo de direção e de assessoramento;
- e) fornecedora de mão-de-obra cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC;
- f) em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;
- g) cuja atividade fim não seja compatível com o objeto desta contratação.

Declara, ainda, para fins de cadastro de fornecedor, não manter a seu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeita ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.¹

Esta declaração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, comprometendo-se esta empresa a informar previamente ao MPSC seu enquadramento em quaisquer das vedações e/ou sua obrigação ao recolhimento de FGTS.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

¹ Conforme consta no Manual de Orientações Regularidade do Empregador (FGTS), o CRF não se destina, pela finalidade legal do documento, aos empregadores domésticos.

Assinaturas do documento

"Aviso_de_Dispensa_de_Licitacao_41-2026-MP_-
_Software_Visio_Plan_2.pdf"



Código para verificação: **I9L158VP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERSON DA SILVA JUNIOR (CPF: ***.958.809-**) em 16/07/2026 às 11:58:07 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign Multipla G7", emitido em 23/09/2025 - 08:17:54 e válido até 22/09/2028 - 08:17:54.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mp.sc.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2026/021644** e o código **I9L158VP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.